

- k) Participar, em articulação com o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, na definição das orientações estratégicas, nas matérias relativas à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana e ao controlo e fiscalização dos aspectos técnicos referentes ao registo de navios, bem como no acompanhamento da sua execução, no quadro da Comissão Técnica dos Serviços do Registo Internacional de Navios da Madeira.

2 — Delego, ainda, no Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, com faculdade de subdelegação, a competência relativa:

- a) À Liga dos Combatentes;
- b) Ao Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência;
- c) Aos estabelecimentos fabris das Forças Armadas;
- d) À Comissão Portuguesa de História Militar;
- e) À Comissão de Direito Marítimo Internacional;
- f) Ao Centro Internacional de Luta contra a Poluição no Atlântico Nordeste;
- g) Ao Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas.

3 — Delego, igualmente, no Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, com faculdade de subdelegação, a competência para despachar todos os assuntos relativos à cooperação técnico-militar.

4 — Delego, também, no Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, com faculdade de subdelegação, a competência para despachar todos os assuntos relativos aos antigos combatentes, designadamente:

- a) Conselho consultivo dos antigos combatentes;
- b) Deficientes das Forças Armadas;
- c) Deficientes civis das Forças Armadas;
- d) Pensões de preço de sangue;
- e) Pensões por serviços excepcionais e relevantes;
- f) Comissão de apreciação para a revisão da situação dos militares em situação de reserva ou reforma que participaram na transição para a democracia iniciada em 25 de Abril de 1974 (Lei n.º 43/99, de 11 de Junho).

5 — Delego, ainda, no Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, com faculdade de subdelegação, competência para autorizar, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, o exercício, por funcionários e agentes dos órgãos e serviços referidos no n.º 1, de actividades privadas em acumulação com as respectivas funções públicas.

6 — Delego, ainda, no Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, com faculdade de subdelegação, competência para:

- a) Assegurar, na minha ausência ou impedimento, a gestão de assuntos correntes do Ministério da Defesa Nacional, incluindo a competência para autorizar despesas nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar a realização de despesas, incluindo relativas a seguros, no âmbito do orçamento afecto aos gabinetes dos membros no Ministério da Defesa Nacional, até aos limites fixados no n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

11 de Abril de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Instituto da Defesa Nacional

Louvor n.º 1170/2005. — Louvo o sargento-mor E NII 12773, Agostinho Dias de Figueiredo Loureiro, pela forma eficiente e competente como, ao longo dos 12 anos em que prestou serviço no Instituto da Defesa Nacional (IDN), sempre evidenciou notável capacidade técnica, brio profissional, total disponibilidade e grande dedicação ao serviço.

Foi o responsável pelo funcionamento, manutenção e operação dos meios áudio-visuais, prestando inestimável apoio aos diversos cursos de Defesa Nacional, cursos de segurança e defesa para jornalistas, cursos de defesa para jovens, conferências e muitas e diversas actividades realizadas pelo IDN, quer internamente quer no exterior.

A todas estas actividades o SMor Figueiredo sempre respondeu com grande profissionalismo, muita competência técnica e eficiência, tendo merecido sempre manifestação de grande apreço por parte

de todas as entidades, tanto do IDN como daqueles a quem as instalações foram cedidas para a realização dos seus eventos.

O SMor Figueiredo foi também responsável pela área de electricidade. Neste âmbito foi-lhe cometida a tarefa de acompanhar e coordenar a reestruturação da rede eléctrica, comunicações e informática e dos áudio-visuais do Instituto e da Delegação do Norte no sentido da sua modernização, bem como dos sistemas de comunicações e das tecnologias da informação. É de salientar a grande valia do trabalho por si executado, no qual pôs em prática os conhecimentos que, por sua iniciativa, foi adquirindo, contribuindo deste modo para que o IDN, nesta área, tivesse dado um salto qualitativo e que acompanhasse o rápido desenvolvimento tecnológico, mercê da resposta pronta às solicitações que lhe foram feitas, sempre com elevados níveis de segurança e poupança, associando-lhes um nível de qualidade que é de realçar. Igualmente de realçar são as provas de grande vontade de bem servir, de muito empenhamento, grande determinação e sentido de responsabilidade que demonstrou ao longo dos anos em que serviu no IDN.

Para além das grandes qualidades profissionais e técnicas já evidenciadas, é ainda de salientar o seu elevado espírito de camaradagem, lealdade e disciplina, que o tornaram merecedor de grande estima e consideração por parte de todos que com ele trabalharam. Pelas grandes qualidades profissionais, pessoais e humanas demonstradas pelo SMor Figueiredo no exercício das suas funções, considero os serviços por si prestados como relevantes e de muito mérito.

23 de Março de 2005. — O Director, *João Marques de Almeida*.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 546/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, o 7100294, primeiro-tenente da classe de médicos navais Francisco Manuel Gamito Ferreira Quaresma Guerreiro (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 8 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe é contada a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura, ocorrida em 19 de Janeiro de 2004, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 7100193, capitão-tenente da classe de médicos navais Maria Manuela Pereira Pinheiro, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 7100293, capitão-tenente da classe de médicos navais Carlos Fernando Gomes Cruz Pereira.

29 de Abril de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 547/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, o 7100797, primeiro-tenente da classe de médicos navais Sérgio Alexandre Plá Ogando Rodrigues de Oliveira (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 9 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe é contada a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura, ocorrida em 5 de Fevereiro de 2004, resultante da promoção ao posto imediato do 11283, capitão-tenente da classe de médicos navais José Inácio Rodrigues, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 7100294, capitão-tenente da classe de médicos navais Francisco Manuel Gamito Ferreira Quaresma Guerreiro.

29 de Abril de 2005. — O Chefe do Estado Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.